



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 618/2004

(Autoriza o Poder Executivo a atender ao requerido pelo Juízo Eleitoral da Comarca de Atibaia, visando a eleição municipal de 2004)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA FAZ SABER QUE ELA APROVA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender aos requerimentos feitos pelo MM Juiz Eleitoral da comarca de Atibaia, no que se refere a providências para a realização da eleição municipal de 2004, desde que consideradas viáveis e dentro das possibilidades financeiras do Município.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial para fazer face aos encargos desta lei.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 29 de setembro de 2004.

Antonio dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza
Respondendo pela Secretária de Gabinete